

Art. 7º Determinar que a instituição cumpra o que preconiza o artigo 3º da Resolução nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria nº 465/2018 SEDUC/AL;

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 31 de julho de 2028.

Prof. Me. ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO 916/2018 CEE/AL

Concede o Recredenciamento da Campanha Nacional das Escolas da Comunidade, do Colégio Cenecista Nossa Senhora do Bom Conselho, em Arapiraca/Alagoas e a Renovação do Reconhecimento para a oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e do Ensino Médio Técnico em Contabilidade e Técnico em Administração, da 1ª a 3ª séries e Ensino Médio Normal -Magistério – 1ª a 4ª séries, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer nº 740/2018 CEB-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº 01800.12522/2000-SEDUC e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 25 de setembro 2018, resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o recredenciamento da Campanha Nacional das Escolas da Comunidade, do Colégio Cenecista Nossa Senhora do Bom Conselho, com sede na Rua Estudante José de Oliveira Leite, 438 – Centro, Arapiraca/Alagoas.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o reconhecimento para a oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e do Ensino Médio Técnico em Contabilidade e Técnico em Administração, da 1ª a 3ª séries e Ensino Médio Normal -Magistério – 1ª a 4ª séries.

Art. 3º Determinar à mantenedora da instituição, que cumpra o que preconiza o Art. 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

Prof. Dr. MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO 94/2019 CEE/AL

Declara encerrada as atividades da Escola Estadual Freitas Melro, em Penedo/Alagoas, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista com o Parecer nº 101/2019 CEB-CEE/AL, exarado no Processo 1800.004845/2015-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 29 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Declarar o encerramento das atividades da Escola Estadual Freitas Melro, localizada à Praça Clementino do Monte, S/N, Penedo/Alagoas e mantida pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Validar os estudos ofertados no Ensino Fundamental – anos iniciais e no Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na instituição de ensino, até o ano de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 29 de outubro de 2019.

Prof. Ma. VALQUIRIA DE LIMA SOARES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, DO ATOS ADMINISTRATIVOS, A SABER:

***RESOLUÇÃO Nº 58/2021 CEE/AL**

Recredencia a Escola Estadual Marcos Antônio Cavalcanti, em Maceió/Alagoas e Autoriza a oferta dos cursos técnicos, a saber: Técnico de Manutenção e Suporte em Informática; Técnico em Hospedagem; Técnico em Eventos; Técnico em Marketing; Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Análises Químicas (com novo título: Técnico em Química), na forma Integrada e na modalidade de Ensino Presencial, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Parecer Nº 060/2021-CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº 01800.0000001714/2017 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 27 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Recredenciar, pelo prazo de 10(dez) anos, a Escola Estadual Marcos Antônio Cavalcanti Silva, com sede na Rua Antônio Lisboa de Amorim, S/N, Benedito Bentes – Maceió/AL, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com CNPJ Nº 12.200.218/0001-79.

Art. 2º Autorizar, pelo prazo de 02(dois) anos, a oferta dos cursos técnicos: Técnico de Manutenção e Suporte em Informática; Técnico em Hospedagem; Técnico em Eventos; Técnico em Marketing; Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Análises Químicas (com novo título: Técnico em Química), da Escola Estadual Marcos Antônio Cavalcanti Silva, em Maceió/AL, programados na forma Integrada e na modalidade de Ensino Presencial.

Art. 3º Validar os estudos realizados anteriormente nos cursos técnicos listados no Art. 2º, possibilitando a emissão dos correspondentes documentos escolares aos alunos que integralizaram estudos com êxito até a edição desta Resolução, ficando impedido o uso dessa permissão para a emissão de certificados de Especialização Técnica de Nível Médio, em razão de a mencionada escola não dispor ainda de autorização para a oferta desse mencionado itinerário formativo profissional.

Art. 4º Aprovar o Projeto Pedagógico dos Cursos Técnicos listados nesta Resolução, bem como o Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Marcos Antônio Cavalcanti Silva.

Art. 5º Solicitar aos Dirigentes da Escola Estadual Marcos Antônio Cavalcanti Silva que:

I – reapresentem os Projetos Pedagógicos dos cursos técnicos listados: revisados no cômputo total das suas cargas horárias evitando-se a oferta de carga horária para além da concebível para cursos técnicos programados na modalidade integrada ao ensino médio, uma vez que esta forma de organização curricular permite a eliminação de duplicação de componentes curriculares de mesma natureza formativa e a aglutinação de horas de jornada escolar desses componentes curriculares; descrevendo a forma, o mecanismo e os critérios que a escola adotará para proceder com o aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores para prosseguimento de estudos nos referidos cursos, bem como informando o período em que o estudante deverá fazer a respectiva solicitação; indicando as áreas temáticas do currículo de cada curso em que o estudante irá cumprir no estágios supervisionado, apresentando também o número de estagiários que comporá cada grupo de estágio;

d) sem a ideia da migração de estudantes desses cursos técnicos integrados para o ensino médio regular ou para qualquer outro curso técnico, por essa possibilidade encontra-se rejeitada na Lei nº 9.394/1996 e nas formas decorrentes; e

e) no caso do curso técnico em Análises Químicas com a sua nova nomenclatura, a saber: “Técnico em Química.”

II – Apresentem a documentação civil e acadêmica das professoras: Ariane Correia Moitinho e Mariane Silva Canuto;

III – Apresentem os Formulário 6B dos profissionais da escola que exercem função de Bibliotecário, de Agente Administrativo na Secretaria Escolar, de Guarda de Prédio e de Alimentação Escolar, devidamente preenchidos com os dados desses profissionais, seguidos de cópias de seus documentos civis e acadêmicos, em atendimento às disposições da Resolução Nº 02/2002 – CEE/AL;